

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**ADVOCACIA GERAL**

---

LEI Nº 1.578/PMC/03

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
ABONO NATALINO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cacoal a conceder abono natalino aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro/2003, nos valores e percentuais constantes da Tabela em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cacoal-RO, 09 de dezembro de 2003.

SUELI ARAGÃO  
*Prefeita Municipal*

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
*Advogado do Município OAB/RO 1171*